



PARECER TÉCNICO nº 14/2022/SES/GECOT/PCOS

Ementa: *Processo de Prestação de Contas do ano de 2019. Executor: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão - IMAS. PSES 118853/2022. Contrato de Gestão nº 004/2018 – Hospital Regional de Araranguá Deputado Affonso Ghizzo e Policlínica de Araranguá.*

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer conclusivo da análise das prestações de contas apresentadas pelo Instituto Maria Schmitt - IMAS, entidade de direito privado, de fins não lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Santa Catarina, dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde na competência do ano de 2019, referente ao Contrato de Gestão nº 004/2018 de 14/11/2018, que são destinados ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações de serviços de saúde no Hospital Regional de Araranguá Deputado Affonso Ghizzo e Policlínica de Araranguá.

Em consonância ao que dispõe o Decreto 4.272/2006, as Instruções Normativas n.º TC 14/2012 e 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado e a Portaria SES nº 117/2018, a análise foi realizada com vistas a verificar a execução financeira em harmonia ao objeto pactuado nos termos do contrato de gestão e pode ser revista a qualquer momento.

Ressalta-se que embora a Portaria SES nº 117/2018 indique como competência desta Gerência de Contabilidade a emissão de parecer conclusivo sobre as contas da O.S., o Decreto Estadual nº 4.272/2006, art. 36, inciso III, prevê a competência da Comissão de Avaliação e Fiscalização para analisar e aprovar a prestação de contas, através de competente parecer:

Decreto nº 4.272/2016, Art. 36:

“Art.36. A Comissão de Avaliação e Fiscalização tem, entre outras, as seguintes competências: (...) III - analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer.”



2 - ANÁLISE

A metodologia de prestação de contas utilizada no ano de 2018 foi baseada em Prestações de Contas por Parcelas repassadas, desta forma o Parecer 030/2019 PSES 87.296/2019 considerou as NLs 201.757 e 201.790 ambas de 01/02/2019 no valor de R\$ 784.917,75 cada uma. Desta forma as despesas relativas a janeiro de 2019 entraram na análise de 2018 por terem sido contempladas com recursos daquela competência, devido a metodologia aplicada à época, bem como este mesmo período janeiro/2019 faz parte deste parecer cuja metodologia doravante adotada é a de análise mensal das prestações de contas, sendo que o final de 2018 e início de 2019 é o período de transição de metodologia.

Os valores recebidos pela Organização Social foram repassados, por esta Pasta, através de 32 notas de liquidação, totalizando **50.638.026,00** (Cinquenta milhões, seiscentos e trinta e oito mil, vinte e seis reais) para atendimento do objeto contratual, sendo 08 notas de liquidação destinadas a Investimentos, no valor total de **379.785,23** (Trezentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), conforme detalhamento a seguir:

Processo	Parcela	Pagamento	Nota de Liquidação	Despesa	Valor em
SES 7.556/2019	jan/19	01/02/2019	10.250	33.50.41.02	R\$ 2.880.000,00
SES 14.376/2019	jan/19	28/02/2019	10.251	33.50.41.02	R\$ 1.297.637,14
	fev/19	28/02/2019	25.709	33.50.41.02	R\$ 2.800.000,00
	jan/19	28/02/2019	11.581	44.50.42.01	R\$ 42.198,36
SES 32.224/2019	fev/19	29/03/2019	25.713	33.50.41.02	R\$ 1.377.637,14
	fev/19	29/03/2019	32.614	44.50.42.01	R\$ 42.198,36
	mar/19	29/03/2019	46.687	33.50.41.02	R\$ 2.953.000,00
SES 56.521/2019	abr/19	N.A	N.A	N.A	N.A
	abr/19	N.A	N.A	N.A	N.A
SES 64.387/2019	abr/19	02/05/2019	60.363	33.50.41.02	R\$ 2.953.000,00
	mar/19	02/05/2019	46.689	33.50.41.02	R\$ 1.266.835,50
	abr/19	30/05/2019	60.364	33.50.41.02	R\$ 1.266.835,50
	mai/19	30/05/2019	78.918	33.50.41.02	R\$ 2.953.800,00
SES 80.107/2019	jun/19	N.A	N.A	N.A	N.A
SES 101.523/2019	jun/19	01/07/2019	105.211	33.50.41.02	R\$ 2.953.800,00
	mai/19	01/07/2019	78.920	33.50.41.02	R\$ 1.223.837,14
	52019	01/07/2019	82.466	44.50.42.01	R\$ 42.198,36
	jun/19	31/07/2019	105.213	33.50.41.02	R\$ 1.223.837,14
	jul/19	31/07/2019	126.897	33.50.41.02	R\$ 2.953.800,00
SES 111.425/2019	jun/19	16/08/2019	108.500	44.50.42.01	R\$ 42.198,36
SES 123.379/2019	jul/19	02/09/2019	127.783	44.50.42.01	R\$ 84.396,71
	jul/19	02/09/2019	126.898	33.50.41.02	R\$ 1.181.638,79
	ago/19	02/09/2019	150.831	33.50.41.02	R\$ 2.953.800,00
SES 144.353/2019	ago/19	01/10/2019	150.847	33.50.41.02	R\$ 1.223.837,14
	ago/19	01/10/2019	155.169	44.50.42.01	R\$ 42.198,36
	set/19	01/10/2019	174.834	33.50.41.02	R\$ 2.953.800,00
SES 10.086/2020	set/19	01/11/2019	174.835	33.50.41.02	R\$ 1.223.837,14
	out/19	01/11/2019	198.160	33.50.41.02	R\$ 2.953.800,00
	set/19	01/11/2019	179.063	44.50.42.01	R\$ 42.198,36

GECOT/KAJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

SES 25.537/2020	out/19	02/12/2019	196.808	33.50.41.02	R\$ 1.223.837,14
	out/19	02/12/2019	199.813	44.50.42.01	R\$ 42.198,36
	nov/19	02/12/2019	226.140	33.50.41.02	R\$ 2.953.800,00
	nov/19	18/12/2019	245.024	33.50.41.02	R\$ 1.266.035,50
	dez/19	18/12/2019	247.330	33.50.41.02	R\$ 2.953.800,00
	dez/19	27/12/2019	251.853	33.50.41.02	R\$ 1.266.035,50
Total Repassado					R\$ 50.638.026,00
(+) Rendimentos					R\$ 1.528,89
(=) Total Geral					R\$ 50.639.554,89

A aplicação dos recursos foi comprovada através de 7.192 transações, realizadas entre o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, resultando no saldo bancário credor de R\$ 5.082.273,73, em quatro contas bancárias conforme tabela abaixo:

Conta Corrente – 31/12/2019				
Item	Banco	Agência	Conta	Saldo em
1	Unicred	1402	22876-1	¹ -283,84
2	Unicred	1402	22889-3	R\$ 41.627,65
3	Banco do Brasil	540-1	42851-1	R\$ 1.266.035,50
4	Banco Itaú	6442	18855-0	R\$ 10,00
Total em conta corrente				R\$ 1.307.389,31
Aplicação financeira – 31/12/2019				
Item	Banco	Agência	Conta	Saldo em
1	Unicred	1402	22876-1	R\$ 0,00
2	Unicred	1402	22889-3	R\$ 0,00
3	Banco do Brasil	540-1	42851-1	R\$ 0,00
4	Banco Itaú	6442	18855-0	R\$ 3.774.884,42
Total em aplicação financeira				R\$ 3.774.884,42
Total Geral (conta corrente + aplicação)				R\$ 5.082.273,73

De acordo com a Cláusula Quinta, item 5.8 do CG nº 004/2018, a matriz poderá utilizar até 3% dos valores mensais para ressarcir despesas administrativas e operacionais próprias da executora, o valor limite permitido para o ano de 2019 é de R\$ 1.554.842,29 correspondente a 3% dos repasses efetuados no ano a título de custeio.

Considerando que a Executora possui 02 (dois) Contratos de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde, sendo o CG nº 004/2018 o de maior valor, a percentagem aplicada incidiu sobre o mesmo.

Para o cálculo do percentual de despesas administrativas devidas de acordo com os repasses de custeio, adicionamos o valor de 1.569.835,50 referente às NLs 201.757 e 201.790 de 01/02/2019 a fim de corrigir possíveis distorções causadas pela mudança de metodologia da análise conforme esclarecido no presente parecer, desta forma o valor total de custeio considerado foi de R\$ 51.828.076,27.

¹ Consta no PSES 14.376/20219 solicitação de encerramento da conta corrente, datado de 20/07/2020.

GECOT/KAJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

A Organização Social se apropriou do montante no valor de R\$ 1.911.760,96 conforme planilhas de prestação de contas apresentadas no período de análise, somando a este o montante de R\$ 127.862,14 relativo as despesas com Assessoria Contábil, RH e Jurídica, tem-se o valor final de R\$ 2.039.623,10 o que representa em termos percentuais aproximadamente 3,93% dos repasses a título de custeio, portanto acima do limite contratual previsto, com um absoluto acima no montante de **R\$ 484.780,81**.

O Contrato de Gestão nº 004/2018, Cláusula Quinta, item 5.11, prevê que “A Executora poderá utilizar até 1% do valor do repasse a título de investimentos, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas, (...)”, no período referente ao ano de 2019 o IMAS/HRA recebeu os seguintes repasses:

Processo	Parcela	Pagamento	Nota de Liquidação	Despesa	Valor em
SES 14.376/2019	jan/19	28/02/2019	11.581	44.50.42.01	R\$ 42.198,36
SES 32.224/2019	fev/19	29/03/2019	32.614	44.50.42.01	R\$ 42.198,36
SES 101.523/2019	52019	01/07/2019	82.466	44.50.42.01	R\$ 42.198,36
SES 111.425/2019	jun/19	16/08/2019	108.500	44.50.42.01	R\$ 42.198,36
SES 123.379/2019	jul/19	02/09/2019	127.783	44.50.42.01	R\$ 84.396,71
SES 144.353/2019	ago/19	01/10/2019	155.169	44.50.42.01	R\$ 42.198,36
SES 10.086/2020	set/19	01/11/2019	179.063	44.50.42.01	R\$ 42.198,36
SES 25.537/2020	out/19	02/12/2019	199.813	44.50.42.01	R\$ 42.198,36
Total Repassado					R\$ 379.785,23
(+) Rendimentos					-
(=) Total Geral					R\$ 379.785,23

O montante repassado não foi aplicado de forma automática e com rentabilidade diária, portanto não gerou receita financeira. O IMAS/HRA apresentou R\$ 338.157,58 de comprovação em investimentos realizados, correspondendo a 89,04% do valor total repassado no período. Resultando no ano de 2019 um saldo bancário em 31/12/2019 para investimento no valor de R\$ 41.627,65, valor depositado em conta corrente.

Quanto à constituição do Fundo de Reserva prevista no Contrato de Gestão 004/2018, Cláusula Quinta, item 5.9, subitem 5.9.1 transcritos a seguir:

5.9. A **Executora** deverá formar Fundo de Reserva, em conta específica de sua titularidade, para cobrir eventuais condenações judiciais decorrentes de responsabilidade civil e trabalhistas, além de autuações administrativas impostas à **Executora**, em decorrência do cumprimento do objeto do Contrato de Gestão, . . .

5.9.1 O Fundo será constituído pela **Executora**, na proporção de 1/12 da subvenção mensal devida na competência, até o limite total do valor correspondente a dois repasses mensais.

Cabe relatar que a OS constituiu o referido Fundo somente em junho/2020 com um aporte de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Banco do Brasil Ag. 540-1 conta nº 44.531-2, tendo mantido o recurso em conta corrente até o mês de dezembro/2020 quando foi aplicado.

GECOT/KAJ



Como resultado da análise, segue as pontuações técnicas e financeiras para conhecimento, análise e posterior emissão de parecer desta Comissão de Avaliação e Fiscalização, conforme dita o Decreto 4.272/2006, Art.36:

Art. 36 A Comissão de Avaliação e Fiscalização tem, entre outras, as seguintes competências:

I - acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, através de relatórios periódicos, conforme estabelecido no referido instrumento;

II - fiscalizar os atos legais e institucionais dos dirigentes da Organização Social no âmbito do Contrato de Gestão;

III - analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer.

Tendo em vista a não constituição do Fundo de Reserva constará como ressalva no presente parecer.

2.1 - Constatações de Ressalvas da Prestação de Contas

Das transações da prestação de contas em análise, constatarem-se as ressalvas de a, a I, abaixo:

a) Realização de empréstimos entre Unidades e adiantamentos à Matriz:

Realização de empréstimos com intermediação da matriz IMAS entre o Hospital Regional de Araranguá e o Hospital Florianópolis, no valor total de R\$ 545.000,00. As operações de empréstimos realizados, ocorreram conforme detalhamento:

Imas	12/02/2019	Adiantamento 3%	-	R\$ 250.000,00
Imas	26/02/2019	Devolução de trans dia 12/02	80.000,00	-
Imas	28/02/2019	Devolução de trans dia 12/02	125.000,00	-
Estorno do adiant do dia 12/02 Imas	11/03/2019	Estorno do adiantamento do dia 12/02	45.000,00	-
Imas	23/04/2019	Adiantamento do 3%	-	R\$ 110.000,00
Devolução hf	22/05/2019	Devolução hf	110.000,00	-
Transferência hf	12/12/2019	Transferencia hf	-	R\$ 185.000,00
Devolução hf linha 201	18/12/2019	Devolução hf	185.000,00	-
			545.000,00	R\$ 545.000,00

A realização de empréstimos é vedada pelo Contrato de Gestão nº 002/2018, conforme expresso na Cláusula Quinta, item 5.12:

“5.12 No caso da Organização Social ser Executora de mais de um Contrato de Gestão, fica vedado o empréstimo de recursos financeiros entre as diferentes unidades.”

Questionada sobre as operações realizadas, durante a análise das parcelas do HF, a Executora por intermédio do Ofício nº 098/2020, de 15/04/2020, citou que a unidade não possuía crédito em conta para suprir as demandas emergenciais que surgiram, havendo a necessidade de

GECOT/KAJ



solicitação de recurso externo via matriz. Informou ainda que as transações de entrada e saída foram regularizadas nos meses seguintes, e no mesmo ano de 2019.

Assim, ressalva-se o item pois tais operações não são previstas pelo Contrato de Gestão nº 002/2018 e nem pelo 004/2018, devendo a Organização Social adotar medidas de controle que impeçam a reincidência de empréstimos através da matriz entre as unidades de Araranguá e Florianópolis.

b) Parcelamento de imposto e Contribuições;

Durante a análise foi constatada a falta de recolhimento de forma regular, ao ser questionada a Organização Social apresentou em torno de 16 termos de parcelamentos diversos através do processo eletrônico SES 92631/2021, vinculado a este parecer, compreendendo competências de todo período contratual, constando informação no ofício emitido pela Organização Social de número 60/2021 (páginas 792 a 795) o montante de R\$ 4.980.818,58 em valores originais parcelados. Tendo em vista que até a finalização deste parecer não houve conclusão do processo que trata dos parcelamentos, restando ainda divergências entre os valores devidos e a apresentação das parcelas pagas, este item será ressaltado, e os respectivos valores serão conciliados e concluídos no parecer de 2021.

c) Não constituição do Fundo de Reserva:

Por meio do Ofício nº 74/2019 - IMAS, de 21/05/2019, a Organização Social justificou que não constituiu provisão para o Fundo de Reserva devido à falta de repasse integral pela SES, e que o custo da unidade impede mensalmente a reserva de tais valores, motivo do cenário deficitário financeiro do hospital. Relatou ainda que assumiu diversos prejuízos que não eram originalmente esperados quando assumiu a administração da organização social, sendo a maioria dos valores referentes à gestão anterior.

Considerando o Contrato de Gestão nº 002/2018, Cláusula Quinta, item 5.9 e 5.9.1:

“5.9 A Executora deverá formar Fundo de Reserva, em conta específica de sua titularidade, para cobrir eventuais condenações judiciais decorrentes de responsabilidade civil e trabalhistas, além de autuações administrativas impostas à Executora, em decorrência do cumprimento do objeto do Contrato de Gestão, conforme regulamentação abaixo:

5.9.1. O Fundo será constituído mensalmente pela Executora, na proporção de 1/12 da subvenção mensal devida na competência, até o limite total do valor correspondente a dois repasses mensais.”

Fundo de Reserva					
Mês	Parte Fixa (90%)	Parte Variável (9%)	Investimento (1%)	Vlr.Total da Parcela (100%)	Vlr. Mensal do Fundo Reserva
TOTAL 2018:	R\$ 5.823.372,99	R\$ 582.337,30	R\$ 64.704,14	R\$ 6.470.414,43	R\$ 539.201,20
01/2019	R\$ 3.797.851,95	R\$ 379.785,20	R\$ 42.198,35	R\$ 4.219.835,50	R\$ 351.652,96
02/2019	R\$ 3.797.851,95	R\$ 379.785,20	R\$ 42.198,35	R\$ 4.219.835,50	R\$ 351.652,96
03/2019	R\$ 3.797.851,95	R\$ 379.785,20	R\$ 42.198,35	R\$ 4.219.835,50	R\$ 351.652,96

GECOT/KAJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

04/2019	R\$ 3.797.851,95	R\$ 379.785,20	R\$ 42.198,35	R\$ 4.219.835,50	R\$ 351.652,96
05/2019	R\$ 3.797.851,95	R\$ 379.785,20	R\$ 42.198,35	R\$ 4.219.835,50	R\$ 351.652,96
06/2019	R\$ 3.797.851,95	R\$ 379.785,20	R\$ 42.198,35	R\$ 4.219.835,50	R\$ 351.652,96
07/2019	R\$ 3.797.851,95	R\$ 379.785,20	R\$ 42.198,35	R\$ 4.219.835,50	R\$ 351.652,96
08/2019	R\$ 3.797.851,95	R\$ 379.785,20	R\$ 42.198,35	R\$ 4.219.835,50	R\$ 351.652,96
09/2019	R\$ 3.797.851,95	R\$ 379.785,20	R\$ 42.198,35	R\$ 4.219.835,50	R\$ 351.652,96
10/2019	R\$ 3.797.851,95	R\$ 379.785,20	R\$ 42.198,35	R\$ 4.219.835,50	R\$ 351.652,96
11/2019	R\$ 3.797.851,95	R\$ 379.785,20	R\$ 42.198,35	R\$ 4.219.835,50	R\$ 351.652,96
12/2019	R\$ 3.797.851,95	R\$ 379.785,20	R\$ 42.198,35	R\$ 4.219.835,50	R\$ 351.652,96
TOTAL 2019:	R\$ 45.574.223,40	R\$ 4.557.422,40	R\$ 506.380,20	R\$ 50.638.026,00	R\$ 4.219.835,50
TOTAL GERAL:	R\$ 49.372.075,35	R\$ 4.937.207,60	R\$ 548.578,55	R\$ 54.857.861,50	R\$ 4.759.036,70

Até 31/12/2019 a Organização deixou de constituir o montante de R\$ 4.759.036,70.

d) Despesas com Assessoria Contábil e Jurídica no valor de R\$ 127.862,14.

Despesas com Assessoria Contábil KLZ – Serviços Contábeis e Assessoria Ltda ME, no valor de R\$ 16.260,00, despesas com Assessoria de Recursos Humanos TJM Assessoria Empresarial, no valor de R\$ 18.602,14, despesas Assessoria Jurídica Barros Advogados Associados e Olimpierri Mallmann Advogados Associados, no valor de R\$ 93.000,00, sendo recursos destinados a Matriz, realizados com despesas utilizando recursos do custeio.

As despesas desta natureza se enquadram como Despesas Administrativas, por se tratar de despesas da matriz, sendo coordenados e executados de forma unificada, devendo tal despesa ser ressarcida pela rubrica contábil prevista na Cláusula Quinta, item 5.8, do CG 004/2018, qual seja, despesas administrativas.

Registre-se que a reclassificação deste valor para Despesas Administrativas eleva o valor ressarcidos a título de despesas administrativas que tem o percentual máximo de “até 3%” dos valores mensais, sendo que no montante as despesas administrativas representaram aproximadamente a elevação do percentual em 0,25%, passando dos iniciais 3,68% para 3,93%.

e) Movimentação de recursos do CG n° 004/2018 em bancos não oficiais:

Foi constatado que Organização Social movimentou os recursos do CG em bancos não oficiais (UNICRED e ITAU) a respeito deste tema o Decreto número 4.272/2006 estabelece:

Art. 23 Para que o Órgão Supervisor realize o desembolso financeiro pactuado no Contrato de Gestão, a Organização Social deverá providenciar a abertura de conta bancária, exclusiva para essa movimentação, em banco oficial.

Parágrafo Único: A Organização Social deverá informar o número da conta corrente, agência e o banco de que trata o “caput” deste artigo, ao Órgão Supervisor, até 2

GECOT/KAJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

*(dois) dias úteis anteriores a data prevista para a
firmatura do Contrato de Gestão.*

E ainda, cláusula 5.3 do CG nº 004/2018 prevê que:

5.13. A Executora deverá movimentar os recursos financeiros que lhe forem repassados pelo Órgão Supervisor em conta corrente específica e exclusiva, em banco oficial, visando facilitar o controle dos recursos públicos.

f) Forma da aplicação financeira efetuada nos recursos do CG 004/2018:

Foi constatado que a Organização Social obteve baixos rendimentos nas aplicações financeiras conforme demonstrado nas tabelas constantes do item 2 deste parecer, nos recursos destinado ao CG nº 004/2018. Tal resultado creditasse ao fato de a Organização Social ter feito aplicações de forma não diária e nem automática.

g) Informação incompleta nos pedidos de relatórios sobre atividades médicas desenvolvidas que embasaram as cobranças:

A respeito desse tema foram enviados o ofício 160/2021 de 25/02/2021, que teve como resposta o ofício IMAS/HRA 136/2021 de 27/04/2021, o ofício 206/2021 de 13/03/2021, que teve como resposta o ofício IMAS/HRA 384/2021 de 25/11/2021, o ofício 287/2021 de 26/04/2021, que teve como resposta o ofício IMAS/HRA 14/2022 de 10/01/2022, o ofício 316/2021 de 11/05/2021, que obteve como resposta o ofício IMAS/HRA 361/2021 de 03/11/2021, o ofício 317/2021 de 11/05/2021, que teve como resposta o ofício IMAS/HRA 6/2022 de 07/01/2022, o ofício 387/2021 de 07/06/2021, que teve como resposta o ofício IMAS/HRA 5/2022 de 06/01/2022 e o ofício 390/2021 de 08/06/2021, que teve como resposta o ofício IMA/HRA 359/2021 de 03/11/2021.

Nas respostas obtidas, em média 7 meses após os questionamentos dessa Gerência de contabilidade, foi feita uma amostragem nas documentações encaminhadas, tendo sido apurado o que segue:

Foram colecionadas várias escalas sem o nome da empresa que prestou o serviço, a data da prestação de serviços, bem como sem assinatura do responsável técnico pela unidade, atestando a conferência das mesmas. Através do ofício de reiteração nº 132/2022 de 03/06/2022, foram solicitadas tais informações faltantes e até a presente data não obtivemos resposta da Organização Social.

Por tratar-se de documentação auxiliar às notas fiscais e comprovantes de pagamento, previsto na IN TCE- 20/15, submetemos ao conhecimento desta CAF como ressalvas, e sugerimos que seja acordado para prestações de contas futuras, que tais práticas sejam corrigidas.

h) Despesas não certificadas no valor de R\$ 11.580,83:

Linha	Fornecedor	Tipo	N.º	Data	Histórico	Valor R\$
125	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	NF	1140	7/5/2019	GAS MEDICINAL	R\$ 3.444,00
31	AML ASSESSORIA EM GESTAO EM SAUDE LTDA	NF	1778	1/7/2019	SERVIÇO MEDICO	R\$ 4.408,80
133	TANADRA DA SILVA MACHADO	OFICIO	300500	4/7/2019	PENSAO ALIMENTICIA (ISAAC MACHADO)	R\$ 353,03

GECOT/KAJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

637	EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NF	3414	30/7/2019	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 3.375,00
TOTAL						R\$ 11.580,83

Acerca do tema, o Decreto 4272/2006 em seu artigo 41, Inciso V versa que a documentação apresentada deverá conter:

Art. 42 declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.

Por não ter atendido até a presente data esta solicitação, será ressalvada essa despesa, para avaliação da CAF.

i) Informação incompleta nos pedidos de relatórios sobre atividades jurídicas:

A respeito desse tema foram enviados o ofício 160/2021 de 25/02/2021, que teve como resposta o ofício IMAS/HRA 136/2021 de 27/04/2021, o ofício 287/2021 de 26/04/2021, que teve como resposta o ofício IMAS/HRA 14/2022 de 10/01/2022, o ofício 317/2021 de 11/05/2021, que teve como resposta o ofício IMAS/HRA 6/2022 de 07/01/2022, o ofício 387/2021 de 07/06/2021, que teve como resposta o ofício IMAS/HRA 5/2022 de 06/01/2022 e o ofício 390/2021 de 08/06/2021, que teve como resposta o ofício IMA/HRA 359/2021 de 03/11/2021.

Foram anexados contratos de prestação de serviço, termos aditivos, porém faltou informar claramente as atividades desenvolvidas pelo prestador de serviços referente as despesas apresentadas nos processos citados acima.

A respeito deste assunto a IN TCE/SC 14/2012 trás a seguinte redação em seu artigo 43:

Inciso 5º - Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres; segurança e vigilância, devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se as quantidades e os custos unitário e total, bem como as justificativas da escolha

Por não ter atendido até a presente data esta solicitação, será ressalvada essa despesa, para avaliação da CAF.

j) Falta de comprovações documentais solicitadas em pagamentos de serviços técnicos de engenharia (ART's):

A respeito desse tema foram enviados o ofício 287/2021 de 26/04/2021, que teve como resposta o ofício IMAS/HRA 14/2022 de 10/01/2022, o ofício 316/2021 de 11/05/2021, que obteve como resposta o ofício IMAS/HRA 361/2021 de 03/11/2021, o ofício 317/2021 de 11/05/2021, que teve como resposta o ofício IMAS/HRA 6/2022 de 07/01/2022, e o ofício 387/2021 de 07/06/2021, que teve como resposta o ofício IMAS/HRA 5/2022 de 06/01/2022.

Versando sobre o tema podemos citar artigo da legislação Federal, bem como do Confea, que obriga a emissão de tal documento para todos e quaisquer serviços técnicos na área de engenharia:

Art. 1º da Lei Federal nº 6496/77, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de

GECOT/KAJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, Agronomia, geologia, meteorologia e geografia, fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O art. 28 da Resolução 1.025/09 do Confea, a ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes.

Por não ter atendido até a presente data esta solicitação, será ressaltada essa despesa, para avaliação da CAF.

k) Divergência entre valores de notas fiscais e pagamentos realizados entre os pagamentos feitos às empresas abaixo:

Linha	Fornecedor	Tipo	Nº	Data	Histórico	Valor
23	Suezio Silva de Melo ME	NF	86	01/10/2019	Serviço Médico	R\$ 11.837,75
24	Senior Med. Avançada Ltda ME	NF	263	01/10/2019	Serviço Médico	R\$ 14.997,23

A respeito deste item, foi feito o questionamento através do ofício 317/2021 de 11/05/2021, que obteve como resposta o ofício IMAS/HRA 006/2022 de 07/01/2022, onde a Organização Social afirma que houve o pagamento invertido entre as empresas, mas que ao contatar as empresas para que fosse regularizado a situação, as mesmas já haviam resolvido entre elas, não colacionando qualquer tipo de comprovação documental, fato este não sanado até a presente data, ficando ressaltada a transação para avaliação da CAF.

l) Falta de comprovações documentais solicitadas em pagamentos de multas rescisórias de colaboradores:

Linha	Fornecedor	Tipo	Nº	Data	Histórico	Valor
159	IMAS FGTS	GRRF	30495651687005302	07/11/2019	IMPOSTO FGTS RESC JULIANA NAZARIO	R\$ 9.259,57
161	IMAS FGTS	GRRF	017900-1	07/11/2019	IMPOSTO FGTS FOLHA	R\$ 93,15
380	IMAS FGTS	GRRF	32897283787005302	27/11/2019	IMPOSTO FGTS RESC DEBORA PIZONI	R\$ 234,53
TOTAL						R\$ 9.587,25

Versando sobre o tema, a Organização Social foi oficiada a apresentar os relatórios chamados de “Demonstrativos do Trabalhador de Recolhimento do FGTS rescisório”, através dos ofícios 387/2021 de 07/06/2021, que teve como resposta o ofício IMAS/HRA 5/2022 de 06/01/2022, a OS apresentou relatórios divergentes dos solicitados, que não demonstram se houve o pagamento dentro do prazo, ou seja, a guia de pagamento foi apresentada, porém não sendo possível verificar se estaria dentro do prazo ou se constava algum valor de multa e juros.

m) Glosas referente a despesas administrativas consideradas em desacordo com os objetivos do CG 004/2018, no valor de **R\$ 3.528,98**:

Processo SGPE	Item	Valor
SES 56.521/2019	Item 10 do ofício 132/2022 Gecot	R\$ 3.528,98

A Organização foi questionada a apresentar justificativas que comprovem o vínculo de das despesas administrativas apresentadas no processo 56.521/2019, através do ofício 27/2021

GECOT/KAJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

de 14/01/2021, e não conseguiu comprovar a relação conforme documentação / justificativas elencadas no ofício IMAS/HRA 360/2021 de 03/11/2021, em suma tais despesas se referem à despesas administrativas vinculadas a outras unidades sem referência nenhuma com os objetivos do CG 004/2018.

Tal item foi ressalvado pois o valor consta no cálculo de despesa administrativa que ultrapassou o percentual autorizado.

n) Devolução de valores pagos a título de honorários jurídicos não comprovados e justificados devidamente, através das despesas administrativas no valor total de **R\$ 13.889,65**:

Processo SGPE	Item	Valor
SES 80.107/2019	Item 12 do ofício 132/2022 Gecot	R\$ 10.000,00
SES 144.353/2019	Item 14 do ofício 132/2022 Gecot	R\$ 3.889,65
Total		R\$ 13.889,65

Com relação a este item a Organização social não encaminhou o contrato de prestação de serviços com o escritório de advocacia Tapias Sociedade Individual, foram encaminhados Notas fiscais, Comprovantes de pagamentos e relatórios de atividades, onde constam atividades relacionadas ao Hospital Florianópolis.

Tal item foi ressalvado pois o valor consta no cálculo de despesa administrativa que ultrapassou o percentual autorizado.

o) Devolução de despesas pagas a título de ações judiciais trabalhistas, sem a devida comprovação que se trata com os objetivos do CG 004/2018, através das despesas administrativas no valor de **R\$ 19.985,11**:

Processo SGPE	Item	Valor
SES 144.353/2019	Item 12 do ofício 132/2022 Gecot	R\$ 13.016,16
SES 10.086/2020	Item 10 do ofício 132/2022 Gecot	R\$ 6.672,74
SES 25.537/2020	Item 11 do ofício 132/2022 Gecot	R\$ 296,21
Total		R\$ 19.985,11

Foi solicitado que a OS comprovasse através das rescisões trabalhistas dos funcionários citados nos referidos processos, para que se constate que fazem parte do período contemplado pelo CG 004/2018, não tendo sido respondido até a presente data.

Tal item foi ressalvado pois o valor consta no cálculo de despesa administrativa que ultrapassou o percentual autorizado.

3.1 - Constatações de Irregularidades da Prestação de Contas

Das transações da prestação de contas em análise, constataram-se as ressalvas de m, a t, abaixo:

p) Uso superior ao limite estipulado para despesas administrativas 3%:

Primeiramente foi levantando os valores que foram transferidos para a conta da Matriz a título de repasse para fazer frente as despesas administrativas que seriam suportadas pelo contrato nº 004/2018, no montante total de R\$ 1.911.760,96, conforme tabela abaixo:

GECOT/KAJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Transferências realizadas para matriz				Valor
08	imas	17/1/2019	3%	R\$ 20.000,00
260	imas	21/1/2019	3%	R\$ 10.000,00
62	imas	4/2/2019	3%	R\$ 96.595,07
187	imas	8/2/2019	3%	R\$ 32.000,00
499	imas	28/2/2019	adiantamento 3%	R\$ 15.000,00
47	imas	1/3/2019	3%	R\$ 107.928,08
433	imas	22/3/2019	adiantamento 3%	R\$ 150.000,00
526	imas	28/3/2019	transferencia entre contas	R\$ 25.000,00
399	imas	20/5/2019	transferencia entre contas	R\$ 126.000,00
616	imas	31/5/2019	transferencia custeio da sede	R\$ 100.000,00
640	imas	31/5/2019	transf custeio da sede	R\$ 26.619,07
409	imas	26/6/2019	transf imas	R\$ 100.000,00
5	imas	1/7/2019	desp adm - custeio 3%	R\$ 25.325,06
590	imas	26/7/2019	adiantamento	R\$ 124.063,16
262	despesa custeio da sede imas	16/8/2019	desp adm - custeio 3%	R\$ 120.000,00
547	despesa custeio da sede imas	30/8/2019	desp adm - custeio 3%	R\$ 5.329,11
66	despesa custeio da sede imas	2/9/2019	desp adm - custeio 3%	R\$ 120.000,00
67	despesa custeio da sede imas	2/9/2019	desp adm - custeio 3%	R\$ 5.329,11
3	despesa custeio da sede imas	1/10/2019	desp adm - custeio 3%	R\$ 125.329,11
188	despesa custeio da sede imas	8/10/2019	desp adm - custeio 3%	R\$ 100.000,00
4	ressarc dos imposto retido na nf de serviços	1/11/2019	ressarc dos imposto retido na nf de serviços	R\$ 100.000,00
5	despesa custeio da sede imas	1/11/2019	despesa administrativa - custeio 3%	R\$ 125.319,08
2	imas 3% custeio	2/12/2019	imas 3% custeio	R\$ 125.329,11
305	ressarc dos imposto retido na nf de serviços	18/12/2019	ressarc dos imposto retido na nf de serviços	R\$ 126.595,00
Transferências realizadas				R\$ 1.911.760,96

Abaixo relacionamos o montante de despesas administrativas comprovadas através dos processos eletrônicos do referido ano de 2019, no montante total de R\$ 1.700.229,96, conforme tabela abaixo:

Processo	Período	Valor
SES 7.556/2019	jan/19	R\$ 33.530,99
SES 14.376/2019	fev/19	R\$ 126.308,28
SES 32.224/2019	mar/19	R\$ 221.892,10
SES 56.521/2019	abr/19	R\$ 188.502,80
SES 64.387/2019	mai/19	R\$ 252.640,49
SES 80.107/2019	jun/19	R\$ 100.065,70
SES 101.523/2019	jul/19	R\$ 149.388,22
SES 111.425/2019	ago/19	R\$ 125.329,11
SES 123.379/2019	set/19	R\$ 125.329,11
SES 144.353/2019	out/19	R\$ 125.329,11
SES 10.086/2020	nov/19	R\$ 125.319,08
SES 25.537/2020	dez/19	R\$ 126.594,97
Total de despesas Administrativas		R\$ 1.700.229,96

GECOT/KAJ

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Versando sobre o tema, o Contrato de Gestão nº 004/2018 especifica em sua cláusula Quinta, o seguinte:

5.8. As despesas administrativas da matriz da Organização Social que estiverem relacionadas com os serviços prestados no **HOSPITAL**, obedecida à proporcionalidade, poderão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da **Executora**, sobre os valores mensais do Anexo Técnico III – Sistema de Pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato, desde que sejam autorizadas pelo **Órgão Supervisor** e mediante comprovação na prestação de contas, sujeitos à aprovação do Secretário de Estado da Saúde.

5.8.1. No caso da Organização Social ser **Executora** de mais de um Contrato de Gestão, o valor mensal alocado para as despesas administrativas da matriz, para todos os Contratos com este Gestor, não poderá exceder o limite de 3% referente ao Contrato com maior valor mensal.

Com base na cláusula quinta do CG 004/2018 item 5.8, a Organização extrapolou o limite de 3%, em aproximadamente 0,93% totalizando **R\$ 484.780,81**, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor em	Percentual
Repasses Custeio	R\$ 50.258.240,77	
NLs 21757 e 201790	R\$ 1.569.835,50	
Total repassado retificado com as NLs acima	R\$ 51.828.076,27	
Montante total transferido para conta da Matriz	R\$ 1.911.760,96	
Percentual calculado sobre o total de repasses de Custeio das despesas adm. comprovadas	R\$ 1.700.229,96	3,280519%
Valor considerado como despesas administrativas (Contabilidade, RH, Jurídico) item (d) das ressalvas	R\$ 127.862,14	0,246704%
Valor não comprovado	R\$ 211.531,00	0,408140%
Soma (1.700.229,96 + 127.862,14 + 211.531,00)	R\$ 2.039.623,10	
Valor calculado conforme 3% contratual	R\$ 1.554.842,29	3,00%
Diferença a ser devolvida a SES	R\$ 484.780,81	0,935363%

Através do ofício 160/2021 GECOT, a Organização Social apresentou planilha de rateio, em resposta através do ofício IMAS 136/2021 no processo eletrônico SES 64387/2019, informou que o percentual de rateio de responsabilidade dos Contratos de Gestão firmados com essa Secretaria de Estado da Saúde importa em 89% das despesas administrativas, desta forma deveria ter considerado como despesa administrativa somente este percentual. Assim deveria devolver o valor referente a 11% das despesas administrativas apresentadas, no montante total de **R\$ 101.523,10**, conforme tabela abaixo:

Processo SES	Despesas Administrativas	Valor a devolver
SES 7.556/2019	R\$ 33.530,99	R\$ 3.688,40
SES 14.376/2019	R\$ 126.308,28	R\$ 13.893,91
SES 32.224/2019	R\$ 221.892,10	R\$ 24.408,13
SES 56.521/2019	R\$ 188.502,80	R\$ 20.735,30
SES 64.387/2019	R\$ 252.640,49	R\$ 27.790,45
SES 80.107/2019	R\$ 100.065,70	R\$ 11.006,91
TOTAL		R\$ 101.523,10

GECOT/KAJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Contudo tal valor já consta no saldo de R\$ 484.780,81 que ultrapassou o limite da despesa administrativa autorizada.

Lembramos que se o valor de R\$ 484.780,81 superior ao limite de 3% da despesa administrativa não for devolvido, os valores de R\$ 3.528,98 (item m), R\$ 13.889,65 (item n) e R\$ 19.985,11 (item o) devem ser solicitado a devolução, visto que se tratam de valores lançados na despesa administrativa que não possuem comprovação.

q) Pagamento de juros, multas e taxas não admitidas no CG 004/2018, no valor total de R\$ 22.536,52:

Processo SGPE	Item	Valor
SES 14.376/2019	Item 3 do ofício 132/2022 Gecot	R\$ 1.600,00
SES 14.376/2019	Item 5 do ofício 132/2022 Gecot	R\$ 18.968,41
SES 56.521/2019	Item 12 do ofício 132/2022 Gecot	R\$ 190,09
SES 64.387/2019	Item 14 do ofício 132/2022 Gecot	R\$ 888,23
SES 101.523/2019	Item 14 do ofício 132/2022 Gecot	R\$ 182,20
SES 111.425/2019	Item 11 do ofício 132/2022 Gecot	R\$ 180,88
SES 144.353/2019	Item 13 do ofício 132/2022 Gecot	R\$ 174,87
SES 10.086/2019	Item 11 do ofício 132/2022 Gecot	R\$ 182,20
SES 25.537/2020	Item 12 do ofício 132/2022 Gecot	R\$ 169,64
SES 25.537/2020	Item 15 do ofício 132/2022 Gecot	R\$ 48,93
TOTAL		R\$ 22.585,45

Em resposta ao ofício GECOT 109/2020 de 02/06/2020, SES 14.376/2019, a OS respondeu através do ofício 208/2020 de 23/07/2020 que, “O pagamento dos juros ocorreu devido à inadimplência da SES-SC em honrar a previsão do desembolso do cronograma financeiro. De acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro, o Saldo2/2018 era para ser pago até 31/12/2018 e foi ajustado somente em 01/02/2019 gerando desequilíbrio financeiro, tendo em vista que foi pago o valor integral do 1/3 dos funcionários em Dezembro/2018.”

A respeito do tema o Parecer COJUR n.º 1.045/2015, emitiu o seguinte posicionamento:

“(…) o que tange ao posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o pagamento de juros, multas e correções monetárias pela Administração Pública, o entendimento sempre foi no sentido de não ser devida a cobrança deste tipo de despesas, conforme dispõe a Súmula do Tribunal de Contas da União – TCU:

Súmula 266 – TCU: É indevida a despesa decorrente de multas moratórias aplicadas entre órgãos integrantes da Administração Pública e entidades a ela vinculadas, pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios, quando inexistir norma legal autorizativa.

“(…) Em conclusão, tendo em vista a ausência de previsão contratual nesse sentido, essa Consultoria Jurídica se manifesta contrariamente ao pleito de

GECOT/KAJ



pagamento, mediante recursos repassados pelo estado em virtude do Contrato de Gestão, dos encargos moratórios assumidos pela OS com os fornecedores.”

Ressalta-se que a utilização de recurso público para pagamento de multas e juros pelo não pagamento de quaisquer despesas no prazo, não respeita o princípio da eficiência e economicidade ao qual a atuação da Organização Social deve estar estabelecida.

r) Pagamento de auxílio-moradia ao Presidente da Organização Social no valor de R\$ 1.000,00:

Através do ofício 109/2020 de 02/06/2020, SES 14376/2019 a OS foi oficiada para devolver a quantia a título de auxílio moradia pago ao Senhor Robson Schmitt Machado, e obteve como resposta o ofício IMAS/HRA com o seguinte texto: “O auxílio moradia está vinculado ao salário do Diretor Geral desde 11/2018, sendo pago mensalmente e integrando a folha de pagamento. Na época foi vinculado o auxílio baseado no que está previsto na CLT: O pagamento do auxílio moradia é uma das condições previstas no art. 458 da CLT, as quais podem configurar o salário in natura ou salário utilidade”.

Art. 458-Além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, a alimentação, habitação, vestuário ou outras prestações "in natura" que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornecer habitualmente ao empregado. Em caso algum será permitido o pagamento com bebidas alcoólicas ou drogas nocivas. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967).

Essa Gerência de Contabilidade entende não ser devido o pagamento de tal benefício, inclusive a prática foi descontinuada pela OS após oficiada.

s) Despesas inelegíveis apresentadas no custeio em não conformidade com o CG 004/2018 no valor de R\$ 286,51:

Processo SGPE	Item	Valor
SES 64.387/2019	Item 13 do ofício 132/2022 Gecot	R\$ 127,80
SES 80.107/2019	Item 5 do ofício 132/2022 Gecot	R\$ 158,71
Total		R\$ 286,51

Trata-se de despesas inelegíveis (guloseimas em geral) no valor de R\$ 127,80, adquiridas em postos de conveniência junto a abastecimentos realizados pelo Presidente da OS, no SES 64.387/2019, e despesa de R\$ 158,71 a título de teste realizado para pagamento de adiantamento de salário, no processo SES 80.107/2019, houve a solicitação de devolução dos valores, e até a presente data não foi retornado resposta da OS ou devolução do valor.

3 – Conclusão

Diante do exposto nesta análise de prestação de contas, a Gerência de Contabilidade finaliza conforme a seguir.

GECOT/KAJ



3.1- Ressalvas da Prestação de Contas

A respeito dos itens de **a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n** e **o** indicados, conclui-se que são ressalvas devido a:

a) Realização de empréstimos entre as unidades HRA e HF, e entre a unidade HRA e a Matriz no valor de R\$ 545.000,00, sem previsão no CG 004/2018, devendo a Organização não reincidir em tal prática;

b) Parcelamento de impostos e contribuições no valor total de R\$ 4.980.818,58 que deverá ser feito o acompanhamento através do processo SES 92.631/2021 e que fará parte do parecer do ano de 2021;

c) Não constituição do Fundo de Reserva no valor total de R\$ 4.759.036,70;

d) Despesas com Assessoria Contábil e Jurídica no valor de R\$ 127.862,14, reclassificadas como despesas administrativas, extrapolando o limite contratual dos 3% previsto em contrato;

e) Movimentação de recursos do CG nº 004/2018 em bancos não oficiais, em desacordo com o Decreto Estadual 4272/2006 e cláusula contratual;

f) Forma da aplicação financeira efetuada nos recursos do CG 004/2018, as aplicações foram feitas de forma não diária e nem automática, devendo proceder a imediata adoção do modelo nos recursos do CG;

g) Informação incompleta nos pedidos de relatórios sobre atividades médicas desenvolvidas que embasaram as cobranças, devendo adotar medidas para que não se repitam;

h) Despesas não certificadas, adotar medidas para que tal situação não se repita;

i) Informação incompleta nos pedidos de relatórios sobre atividades jurídicas, devendo adotar medidas para que tal situação não se repita;

j) Falta de comprovações documentais solicitadas em pagamentos de serviços técnicos de engenharia (ART's), adotar medidas para que essa situação não se repita;

k) Divergência entre valores de notas fiscais e pagamentos realizados entre os pagamentos feitos às empresas, adotar medidas para que essa situação não se repita;

l) Falta de comprovações documentais solicitadas em pagamentos de multas rescisórias de colaboradores, devendo adotar medidas para que tal situação não se repita;

m) Glosas referente a despesas administrativas consideradas em desacordo com os objetivos do CG 004/2018, devolução constante no valor de despesa administrativa que ultrapassou o valor autorizado;

n) Valores pagos a título de honorários jurídicos não comprovados e justificados devidamente, através das despesas administrativas no valor total de **R\$ 13.889,65** à conta de custeio do CG, devolução constante no valor de despesa administrativa que ultrapassou o valor autorizado;

o) Despesas pagas a título de ações judiciais trabalhistas, sem a devida comprovação que se trata com os objetivos do CG 004/2018, através das despesas administrativas no valor de **R\$ 19.985,11** à conta de custeio do CG, devolução constante no valor de despesa administrativa que ultrapassou o valor autorizado.



3.2- Constatações de Irregularidades na Prestação de Contas

A respeito dos itens de **p, q, r, e s** indicados, conclui-se que são irregularidades devido a:

- p) Uso superior ao limite estipulado para despesas administrativas 3%, cabendo recomposição do valor de **R\$ 484.780,81** à SES;
- q) Pagamento de juros, multas e taxas não admitidas no CG 004/2018, no valor total de **R\$ 22.536,52** cabendo recomposição do valo à SES;
- r) Pagamento de auxílio-moradia ao Presidente da Organização Social, devendo recompor o valor de **R\$ 1.000,00** à SES;
- s) Despesas inelegíveis apresentadas no custeio em não conformidade com o CG 004/2018, devendo restituir o valor de **R\$ 286,51** à SES.

O reconhecimento de fatos supervenientes a emissão deste Parecer, que possam refletir nas conclusões estabelecidas, importa em nova avaliação da prestação de contas, no que couber.

Diante do exposto, submetemos à consideração de Vossa Senhoria.

Florianópolis, 30 de junho de 2022.

[Documento assinado digitalmente]

Kleber Astolf Jayme

Analista de Prestação de Contas O.S.

Matrícula 363.077-3-01

De Acordo,

Aprovado o presente parecer conclusivo, encaminha-se para a Comissão de Avaliação de Fiscalização - CAF, conforme Decreto Estadual 4.272/2006, de 28 de abril de 2006

[Documento assinado digitalmente]

Micheli Edinete Ramos

Gerente de Contabilidade

Matrícula 377.491-0-01



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3OY75LF1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELI EDINETE RAMOS (CPF: 033.XXX.869-XX) em 30/06/2022 às 20:09:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:52 e válido até 13/07/2118 - 14:48:52.

(Assinatura do sistema)



KLEBER ASTOLF JAYME (CPF: 020.XXX.599-XX) em 30/06/2022 às 20:09:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:16:08 e válido até 13/07/2118 - 14:16:08.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMTg4NTNfMTlwMzM0XzlwMjJfM09ZNzVMRjE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00118853/2022** e o código **3OY75LF1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.